



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06030000031/19	25/02/2019 08:46:39	NUCLEO ITURAMA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00055524-3 / APARECIDO INÁCIO GONÇALVES	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município: CARNEIRINHO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.290-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00321557-1 / IVANI SISTO ALESSI	3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município: FERNANDOPOLIS	3.6 UF: SP	3.7 CEP: 15.600-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Bom Sucesso - Den Fazenda Tres Netas	4.2 Área Total (ha): 48,4000		
4.3 Município/Distrito: CARNEIRINHO	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 1.766 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: ITURAMA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 515.702	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.805.121	Fuso: 22K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 6,31% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	48,4000
Total	48,4000

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	0,7881
Pecuária	41,3493
Infra-estrutura	0,0715
Outros	6,1911
Total	48,4000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,6037
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,0000
		Outro: Pastagem, áreas umidas.		5,5874
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			77,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			77,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				41,3493
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - Pastagem. Árvores isoladas.				41,3493
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	515.702	7.805.121
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Agricultura		Implantação da cultura de cana de açúcar.		41,3493
Total				41,3493
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			92,40	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI	madeira		2,58	M3
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	12,9 Dz de achas e 3,87 Dz de Moi		16,77	DZ
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Baixa e Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixo e Muito Baixo. .

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural - Em áreas comuns de pastagem.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

01 - HISTÓRICO.

" Processo formalizado em 22/02/2019.

" As solicitações complementares e correções na planta topográfica, foram solicitadas e repassadas através ofício 049/2019 datado de 07/05/2019.

" As solicitações juntamente com a documentação foi entregues dia 28/06/2019.

" Parecer técnico elaborado em 22/07/2019.

02 - OBJETIVO.

O objetivo do parecer é analisar a solicitação do empreendedor, tratando - se do corte de 77 arvores isoladas vivas ou mortas em meio rural em sua área de pastagem, conforme requerimento e planta topográfica apresentado. É pretendido com esta intervenção, realizar o preparo do solo na sua área de pastagem, para implantação da cultura de cana de açúcar, conforme plano simplificado de utilização pretendido e declaração de dispensa de licenciamento ambiental protocolo 35262508/2018.

03 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O Imóvel rural "Fazenda Bom Sucesso com denominação Fazenda Três Netas" localizada no distrito de São Sebastião do Pontal, pertencente ao município de Carneirinho – MG comarca de Iturama - MG, com área total de 44,40 hectares, com 1,48 módulos fiscais de propriedade Ivani Sisto Alessi e Outros conforme consta na matrícula 1.766, ficha 01, livro 2, editada em 19 de julho de 1977, também, com área encontrada no levantamento topográfico do uso do solo realizado pelo responsável Ana Barbara Oliveira Alves, Crea 201308 – D/MG com sua respectiva ART 1420190000005243692, foi devidamente vistoriado por Ricardo Queiroz Vilela Lima, Analista Ambiental e Coordenador do Núcleo de Regularização Ambiental de Iturama - MG, sendo constatado que a propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica, com características vegetais observadas na vistoria, do Ecossistema Cerrado, localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba de acordo com análise realizada no site do IDESISEMA.

A propriedade apresenta topografia de relevo plano com declividade variando de 2° a 10°, com solo de textura média argilo - arenoso (latossolo vermelho), no qual apresenta estado de conservação mediano, possuindo praticas de conservação do solo, como: Curvas de nível e bolsões para contenção de água embora devendo ser refeitas. Na presente data, da vistoria, foi visto que a área objeto de vistoria está em pastagem sendo utilizada como pecuária.

Portanto na data da vistoria a atividade agrícola do imóvel é a pecuária.

Quanto a área de reserva legal, do empreendimento, foi visto em vistoria e constatado através de laudo técnico que no imóvel possui apenas 0,7881 hectares de Cerrado que serão mantidos como reserva legal enquadrando assim no Art 40 da Lei 20.922/2013.

Art. 40. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

Não terá conversão de novas áreas.

Foi devidamente comprovado pelo empreendedor através de laudo técnico com sua respectiva ART atestou que não ocorreu supressão de vegetação nativa e não terá conversão de novas áreas e que o imóvel, no entanto enquadra – se no Art 40 da Lei 20.922/2013.

Em vistoria não foi observado presença de uma estrada.

As espécies arbóreas mais comuns, vista na área de pastagem do imóvel e em suas proximidades são: Aroeira, Sucupira, Pataca, Pau – Terra, Pau Cravo etc... entre outras espécies de vegetação rasteira e arbustiva conforme apresentado no Censo Florestal dos Indivíduos a serem explorados pelo responsável João Oliveira Silva Filho Crea – MG 30.082 com sua respectiva ART.

A propriedade está devidamente cadastrada no CAR: MG – 3114550-8F51.C171.8060.4C58.8772.62A4.C837.3111 devendo estar conforme planta topográfica apresentada

04 - DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO.

Conforme mencionado acima, o proprietário do imóvel rural está requerendo o corte de 77 arvores isoladas, em uma área de 41,3493 hectares comum de pastagem, para que seja implantado a cultura de cana de açúcar.

05 - CONCLUSÃO.

POR FIM, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS, PELA SUPERVISÃO DO IEF, TÉCNICAMENTE OPINA, FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO PARA O CORTE RASO COM DESTOCA DAS 77 ÁRVORES ISOLADAS REQUERIDAS, em 41,3493 hectares áreas comuns de pastagem "Fazenda Bom Sucesso com denominação Fazenda Três Netas" localizada no distrito de São Sebastião do Pontal, pertencente ao município de Carneirinho – MG comarca de Iturama - MG, com área total de 44,40 hectares, com 1,48 módulos fiscais de propriedade Ivani Sisto Alessi e Outros conforme consta na matrícula 1.766, ficha 01, livro 2, editada em 19 de julho de 1977, também, para que posteriormente nesta área autorizada FAÇA A IMPLANTAÇÃO DA CULTURA DE CANA DE AÇÚCAR. O empreendedor não está autorizado ao corte de IPÊ, PEQUI E AROEIRA. Devendo permanecer na área objeto de requerimento 06 Aroeira, 10 IPÊ e demais exemplares que por ventura não tenha sido catalogados.

O material lenhoso oriundo da exploração será comercializado, a Quantificação e Catalogação de Espécies Vegetal, na área objeto de requerimento para corte de árvores isoladas bem como a volumetria é de responsabilidade João Oliveira Silva Filho Crea – MG 30.082 com sua respectiva ART 14201800000004837397.

Como medida mitigadora para minimização do impacto ambiental recomenda - se que o proprietário do imóvel rural realize as práticas de conservação do solo como: elaboração e manutenção de curvas de nível, bolsão para contenção de águas pluviais da chuva evitem o uso da queima, faça a incorporação dos resíduos oriundos da exploração florestal no solo, não coloque o material lenhoso oriundo da exploração em área de preservação permanente, reserva legal. Como compensatória pela intervenção ambiental, seguindo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM 114 o proprietário deverá recuperar/reflorestar seguindo na íntegra a área apresentada no PTRF (Projeto Técnico de Recomposição Florestal), delimitado na planta topográfica bem como o termo de compromisso assumido e assinado. O levantamento topográfico referente ao uso do solo, levantamento das áreas de preservação permanente e reserva legal, é de responsabilidade Ana Barbara Oliveira Alves, Crea 201308 – D/MG com sua respectiva ART 14201900000005243692 a contagem de árvores apresentada é de responsabilidade João Oliveira Silva Filho Crea – MG 30.082 com sua respectiva ART 14201800000004837397. Não está sendo autorizado o corte de espécies restritas como IPÊ, AROEIRA e PEQUI. Devendo permanecer na área objeto de exploração: 06 Aroeiras, 10 Ipês e demais exemplares das mesmas espécies mencionadas que por ventura não foi catalogados.

Como medida mitigadora para minimização do impacto ambiental recomenda - se que o proprietário do imóvel rural realize as práticas de conservação do solo como: elaboração e manutenção de curvas de nível, bolsão para contenção de águas pluviais da chuva evitem o uso da queima, faça a incorporação dos resíduos oriundos da exploração florestal no solo, não coloque o material lenhoso oriundo da exploração em área de preservação permanente, reserva legal. Como compensatória pela intervenção ambiental, seguindo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM 114 o proprietário deverá recuperar/reflorestar seguindo na íntegra a área apresentada no PTRF (Projeto Técnico de Recomposição Florestal), delimitado na planta topográfica bem como o termo de compromisso assumido e assinado. O levantamento topográfico referente ao uso do solo, levantamento das áreas de preservação permanente e reserva legal, é de responsabilidade Ana Barbara Oliveira Alves, Crea 201308 – D/MG com sua respectiva ART 14201900000005243692 a contagem de árvores apresentada é de responsabilidade João Oliveira Silva Filho Crea – MG 30.082 com sua respectiva ART 14201800000004837397. Não está sendo autorizado o corte de espécies restritas como IPÊ, AROEIRA e PEQUI. Devendo permanecer na área objeto de exploração: 06 Aroeiras, 10 Ipês e demais exemplares das mesmas espécies mencionadas que por ventura não foi catalogados.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RICARDO QUEIROZ VILELA LIMA - MASP: 1241652-5

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 10 de abril de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER